

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA.

CNPJ: 09.419.423/0001-15.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 57.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 30 de Setembro de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:098E3EF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA
PUBLICA Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2022.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃOContratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB.**CNPJ: **11.164.805/0001-97**Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB**Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022.**Processo Licitatório: **025/2022.**

Objeto: A presente CHAMADA PÚBLICA, destinada ao Credenciamento de empresas para realização de Procedimentos Dermatológicas, com Base na Tabela SUS, visando a formação de rede complementar de saúde para atender a população do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 021/2022.

Contratada: **CLINICA MEDICA DERMACARDIO LTDA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.359.432/0001-54, com sede na Avenida Olimpio Gomes, 153, Sala 01, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58.500-970, neste ato, representada por Micheila Silvestre Henrique De Sena, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, Carteira de Identidade nº 2674545-SSDS/PB, e CPF nº 042.721.244-80, residente e domiciliada na Rua Irmã Elvira Malagute, 51 - Bairro dos Estados, João Pessoa-PB CEP: 58.030-045.**

CIRURGIAS DERMATOLÓGICAS

REG.	PROCEDIMENTO:	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANTEAS			
BPA - I	CODIGO: 0401010090	VALOR DO PROCEDIMENTO: R\$	RS 11,84	QT. PROCED.	3.000
		VALOR TOTAL	RS 35.520,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	BIOPSIA EM REGIÃO DE PELE EM NARIZ COM HD: CARCINOMA BASOCELULAR			
BPA-I	CODIGO: 0201010399	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 18,33	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 9.165,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	INFILTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL(ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)			
BPA-I	CODIGO: 0303090030	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 5,63	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 2.815,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA			
BPA-I	CODIGO: 0401010074	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 12,46	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 6.230,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	ELETROCAUTERIZACAO DE LESAO TRANSPARIETAL DE ANUS			
BPA-I	CODIGO: 0407020160	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 13,06	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 6.530,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL(ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)			
BPA-I	CODIGO: 0303090030	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 5,63	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 2.815,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	CRIOTERAPIA OCULAR			
BPA-I	CODIGO: 0405030037	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 116,00	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 58.000,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	CURETAGEM PERIAPICAL			
BPA-I	CODIGO: 0414020073	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 21,92	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 10.920,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA			
BPA-I	CODIGO: 0401010040	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 11,84	QT. PROCED.	2.000
		VALOR TOTAL	RS 23.680,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO			
AIH	CODIGO: 0401020053	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 356,81	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 178.405,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	RESSECCAO EM CUNHA DE LABIO E SUTURA EM ONCOLOGIA			
BPA-I	CODIGO: 0416030149	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 390,72	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 195.360,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	EXCISAO E ENXERTO DE PELE(HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)			
AIH	CODIGO: 0401020045	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 356,81	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 187.405,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA			
BPA-I	CODIGO: 0406020132	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 29,86	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 14.930,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	DESBASTAMENTO DE CALOSIDADE E/OU MAL PERFORANTE(DESBASTAMENTO)			
BPA-I	CODIGO: 0303080027	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 1,48	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 740,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)			
	CODIGO: 0401020177	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS -	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS -		

REG.	PROCEDIMENTO:	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO			
BPA-I	CODIGO: 0401010104	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 11,84	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 5.920,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING			
BPA-I					
	CODIGO: 0401010120	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 19,79	QT. PROCED.	2.000
		VALOR TOTAL	RS 39.580,00		
REG.	PROCEDIMENTO:	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO			
BPA-I					
	CODIGO: 0409040088	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 210,05	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 105.025,00		

PERFAZ UM VALOR TORAL DE: R\$ 883.040,00 (Oitocentos e oitenta e três mil e quarenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.090 Fundo Municipal de Saúde**
- **Projeto/Atividade: 10 301 0006 2028 - Manut. das Ativ.do Fundo Municipal de Saúde**
- **- FMS;**
- **Elemento de Despesa: 33.90.39.99**
- **302 0023 2105 - Manut Ativ. Prog. Teto Munic. da Media Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**
- **Elemento de Despesa: 33.90.39.99.**
- **Projeto Atividade: 10.301 0023 2032 – Manutenção das Atividades da Policlínica**
- **1600000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção.**

Juripiranga-PB, 07 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:704ADEA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 699, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.052.250,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 699, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.052.250,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 560, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R\$ 1.052.250,00** (um milhão e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010	CÂMARA MUNICIPAL	VALOR (R\$)
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEG. DA CÂMARA	
3390.39.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Ação		20.000,00
Total da Unidade Orçamentária		20.000,00
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
04.122.2002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE	
3390.30.99.15001000	Material de Consumo	950,00
3390.39.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.700,00
Total da Ação		4.650,00
04.122.2002.2006	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOC DO GABINETE	
3190.11.99.15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.600,00
Total da Ação		53.600,00
04.122.2002.2007	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS	
3390.14.99.15001000	Diárias – Civil	1.000,00
Total da Ação		1.000,00
04.122.2002.2008	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3190.13.99.17040000	Obrigações Patronais	4.471,00
Total da Ação		4.471,00
Total da Unidade Orçamentária		63.721,00
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
04.128.2003.2009	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE ADM	
3190.11.99.15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.350,00
Total da Ação		11.350,00
04.128.2003.2010	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC DE ADM	
3190.13.99.17040000	Obrigações Patronais	681,00
Total da Ação		681,00
04.128.2003.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM	
3390.30.99.15001000	Material de Consumo	1.447,00
3390.36.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00